



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas inscrições ao CONCURSO PÚBLICO de provas para provimento de cargos vagos de: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FISCAL MUNICIPAL, MERENDEIRA, MOTORISTA, PADEIRO, PEDREIRO, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, OPERADOR DE BRITADOR DE PEDRA, OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA e TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** criados pelas Leis nº 2.896/2019, nº 2.883/2018, nº 2.726/2016, nº 2.807/2018, nº 2.898/2019, nº 2.733/2016, nº 2.813/2018, nº 2.895/2019, nº 2.894/2019, nº 2.893/2019, nº 2.887/2018, nº 2.915/2019 a serem providos pelo regime estatutário nos termos da Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. CARGO - NÚMERO DE VAGAS - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 1.1.1. Número de vagas: 03
- 1.1.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio e Conhecimentos em Informática
- 1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo
- 1.1.4. Jornada: 44 horas semanais
- 1.1.5. Salário: R\$ 1.025,38
- 1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

1.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- 1.2.1. Número de vagas: 05
- 1.2.2. Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto
- 1.2.3. Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo
- 1.2.4. Jornada: 44 horas semanais
- 1.2.5. Salário: R\$ 1.025,38
- 1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

1.3. FISCAL MUNICIPAL

- 1.3.1. Número de vagas: 01
- 1.3.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior e Carteira Nacional de Habilitação para conduzir veículos automotores na Categoria AB
- 1.3.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática
- 1.3.4. Jornada: 44 horas semanais
- 1.3.5. Salário: R\$ 2.949,31
- 1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 70,00

1.4. MERENDEIRA

- 1.4.1. Número de vagas: 01
- 1.4.2. Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto
- 1.4.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo
- 1.4.4. Jornada: 40 horas semanais
- 1.4.5. Salário: R\$ 1.025,38
- 1.4.6. Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

1.5. MOTORISTA



- 1.5.1. Número de vagas: 03
- 1.5.2. Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto, Habilitação para conduzir veículos automotores na Categoria D
- 1.5.3. Tipo de Prova: Escrita de Conhecimentos Básicos do Cargo
- 1.5.4. Jornada: 44 horas semanais
- 1.5.5. Salário: R\$ 1.260,61
- 1.5.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.6. MÉDICO CIRURGÃO GERAL

- 1.6.1. Número de vagas: 01
- 1.6.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Classe Comprovação de Especialidade Médica em Cirurgia Geral (Título fornecido por Sociedade da especialidade respectiva e reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB; ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pelo órgão oficial competente).
- 1.6.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
- 1.6.4. Jornada: 20 horas semanais
- 1.6.5. Salário: R\$ 7.345,49
- 1.6.6. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

1.7. MÉDICO CLÍNICO GERAL

- 1.7.1. Número de vagas: 01
- 1.7.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior em Medicina e registro no órgão de classe - CRM
- 1.7.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
- 1.7.4. Jornada: 20 horas semanais
- 1.7.5. Salário: R\$ 7.345,49
- 1.7.6. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

1.8. MÉDICO PLANTONISTA

- 1.8.1. Número de vagas: 05
- 1.8.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Classe Comprovação de Especialidade Clínico Geral (Título fornecido por Sociedade da especialidade respectiva e reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB; ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pelo órgão oficial competente).
- 1.8.4. Jornada: 12/36 horas semanais
- 1.8.5. Salário: R\$ 7.345,49
- 1.8.6. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

1.9. MÉDICO GINECOLOGISTA

- 1.9.1. Número de vagas: 01
- 1.9.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Classe Comprovação de Especialidade Médica em Ginecologia (Título fornecido por Sociedade da especialidade respectiva e reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB; ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pelo órgão oficial competente).
- 1.9.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
- 1.9.4. Jornada: 20 horas semanais
- 1.9.5. Salário: R\$ 7.345,49
- 1.9.6. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

1.10. MÉDICO OFTALMOLOGISTA

- 1.10.1. Número de vagas: 01
- 1.10.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Classe Comprovação de Especialidade Médica em Oftalmologia (Título fornecido por Sociedade da especialidade respectiva e reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB; ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pelo órgão oficial competente).
- 1.10.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
- 1.10.4. Jornada: 20 horas semanais
- 1.10.5. Salário: R\$ 7.345,49
- 1.10.6. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

1.11. MÉDICO ORTOPEDISTA



1.11.1. Número de vagas: 01

1.11.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Classe Comprovação de Especialidade Médica em Ortopedia (Título fornecido por Sociedade da especialidade respectiva e reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB; ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pelo órgão oficial competente).

1.11.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos

1.11.4. Jornada: 20 horas semanais

1.11.5. Salário: R\$ 7.345,49

1.11.6. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

1.12. MÉDICO PEDIATRA

1.12.1. Número de vagas: 01

1.12.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Medicina, com Especialidade em Pediatria e Registro no órgão de classe - CRM

1.12.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos

1.12.4. Jornada: 20 horas semanais

1.12.5. Salário: R\$ 7.345,49

1.12.6. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

1.13. MÉDICO PSIQUIATRA

1.13.1. Número de vagas: 01

1.13.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Medicina, com Especialidade em Psiquiatria e Registro no órgão de classe - CRM

1.13.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos

1.13.4. Jornada: 20 horas semanais

1.13.5. Salário: R\$ 7.345,49

1.13.6. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

1.14. MÉDICO RADIOLOGISTA

1.14.1. Número de vagas: 01

1.14.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Classe Comprovação de Especialidade Médica em Radiologia (Título fornecido por Sociedade da especialidade respectiva e reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB; ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pelo órgão oficial competente).

1.14.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos

1.14.4. Jornada: 20 horas semanais

1.14.5. Salário: R\$ 7.345,49

1.14.6. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

15. OPERADOR DE BRITADOR DE PEDRA

1.15.1. Número de vagas: 01

1.15.2. Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto

1.15.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo e Prova Prática

1.15.4. Jornada: 44 horas semanais

1.15.5. Salário: R\$ 1.829,08

1.15.6. Taxa de Inscrição: R\$ 70,00

16. OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA

1.16.1. Número de vagas: 01

1.16.2. Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C

1.16.3. Tipo de Prova: Escrita de Conhecimentos Básicos do Cargo e Prova Prática

1.16.4. Jornada: 44 horas semanais

1.16.5. Salário: R\$ 1.829,08

1.16.6. Taxa de Inscrição: R\$ 70,00

17. PADEIRO

1.17.1. Número de vagas: 01

1.17.2. Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Completo

1.17.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo



- 1.17.4. Jornada: 44 horas semanais
- 1.17.5. Salário: R\$ 1.082,96
- 1.17.6. Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

1.18. PEDREIRO

- 1.18.1. Número de vagas: 05
- 1.18.2. Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto
- 1.18.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo
- 1.18.4. Jornada: 44 horas semanais
- 1.18.5. Salário: R\$ 1.414,74
- 1.18.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

19. TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

- 1.19.1. Número de vagas: 01
- 1.19.2. Escolaridade Exigida: Curso em Nível Médio em Eletrotécnica reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e Registro no Conselho de Classe – CRT e habilitação para condução de veículos automotores categoria C ou superior
- 1.19.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo.
- 1.19.4. Jornada: 44 horas semanais
- 1.19.5. Salário: R\$ 1.414,74
- 1.19.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela internet, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **06 a 15 de maio de 2019**, até às **23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **06 a 15 de maio de 2019**, até às **23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.2.2. Localizar o “link” correspondente ao Concurso Público Nº 01/2019 da PM de Itaberá;

2.2.3. Ler o edital até o final;

2.2.4. Preencher a ficha de inscrição;

2.2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema;

2.5.1 O candidato deverá fazer o pagamento do boleto somente a partir do terceiro dia útil após a realização da inscrição para que o mesmo seja registrado, sendo o limite máximo de pagamento 20 de maio de 2019.

2.2.6. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.2.7. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.2.8. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.2.9. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.2.10. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária;

2.2.11. O vencimento do Boleto será o próximo dia útil subsequente ao encerramento da inscrição;

2.2.12. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.2.13. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação,



congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 4.1., 4.2. e 4.3., deste Edital;

2.2.14. As inscrições feitas pela **internet** serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária;

2.2.15. A escolaridade exigida nos subitens 1.1.2. a 1.19.2., deste Edital, deverá ser apresentada no momento da contratação do candidato;

2.2.16. Efetivada a inscrição não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.2.17. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no subitem 2.1.;

2.3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.3.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. Haver votado nas últimas eleições ou justificado a ausência ou pago a multa;

2.3.5. Possuir escolaridade ou requisito correspondente às exigências referentes ao cargo, nos termos dos itens 1.1.2. a 1.19.2., deste Edital;

2.3.9. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.3.10. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3.11. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;

2.3.12. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

2.3.13. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

2.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1., deste Edital;

2.6. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alterações ou devolução de taxa.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Inciso, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) nomeados por cargo, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;

3.5. Aos deficientes visuais cegos que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE (os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção) e aos deficientes visuais amblíopes, serão oferecidas provas ampliadas;

3.6. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.7. O candidato portador deficiência deverá:

3.7.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

3.7.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;



3.7.3. encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.8. O candidato portador de deficiência deverá postar, até o dia **16 de maio de 2019**, os documentos a que se referem o subitem 3.7., via SEDEX, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Concurso Público - Prefeitura Municipal de Itaberá - Edital 01/2019 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250, Ourinhos-SP;

3.9. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.10. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4. DAS PROVAS

4.1. A data, horário e local das provas serão divulgados pelo Diário Oficial do Município de Itaberá, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

4.2. Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são apenas informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas pelo Diário Oficial do Município de Itaberá;

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. As provas serão elaboradas conforme consta nos itens 1.1.3. a 1.19.3., deste Edital, com base no programa constante do Anexo II;

4.5. A prova escrita, para os cargos que só farão esse tipo de prova, constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 2,50 (dois e meio) pontos cada uma, num total de 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos para ser aprovado;

4.5.1. As provas escritas obedecerão às seguintes proporções:

CARGO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo II - PROGRAMAS BÁSICOS)					Total de Questões
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos do Cargo	Noções de informática	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	10	-	20	-	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	10	-	15	-	40
FISCAL MUNICIPAL	10	10	15	-	05	40
MERENDEIRA	10	10	-	20	-	40
PADEIRO	10	10	-	20	-	40
PEDREIRO	15	-	25	-	-	40
MOTORISTA	-	-	-	40	-	40
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	15	-	25	-	-	40
MÉDICO CLÍNICO GERAL	15	-	25	-	-	40
MÉDICO PLANTONISTA	15	-	25	-	-	40
MÉDICO GINECOLOGISTA	15	-	25	-	-	40
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	15	-	25	-	-	40
MÉDICO ORTOPEDISTA	15	-	25	-	-	40
MÉDICO PEDIATRA	15	-	25	-	-	40
MÉDICO PSIQUIATRA	15	-	25	-	-	40
MÉDICO RADIOLOGISTA	15	-	25	-	-	40
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	10	10	-	20	-	40



4.6. A prova escrita, para os cargos que farão prova prática, constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 1,0 (um) ponto cada uma, num total de 30,0 (trinta) pontos, devendo o candidato obter nota mínima de 15,0 (quinze) pontos para ser aprovado;

4.6.1. As provas escritas obedecerão às seguintes proporções:

CARGO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo II - PROGRAMAS BÁSICOS)			
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Básicos do Cargo	Total de Questões
OPERADOR DE BRITADOR DE PEDRA	10	10	10	30
OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA	-	-	30	30

4.7. Os candidatos inscritos para o Cargo de: **OPERADOR DE BRITADOR DE PEDRA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA** farão, além da prova escrita, uma Prova Prática, que terá o valor de 70,0 (setenta) pontos, devendo obter nota mínima de 35,0 (trinta e cinco) pontos ou mais, para ser aprovado;

4.8. A Nota Final dos candidatos aos cargos citados no subitem 4.7. será o resultado da soma das notas da prova escrita e da prova prática;

4.9. Serão convocados para se submeterem à prova prática os candidatos aprovados na prova escrita:

4.9.1. **OPERADOR DE BRITADOR DE PEDRA:** até o 15º (quinze) colocado, mais os candidatos empatados com a mesma nota;

4.9.2. **OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA:** até o 15º (quinze) colocado, mais os candidatos empatados com a mesma nota;

4.10. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.11. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.12. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.13. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.14. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.15. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.15.1. **Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;**

4.15.2. A inclusão de que trata o item 4.15.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.16. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de



mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.16.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.

4.17. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.18. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova;

4.19. No ato da devolução do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.20. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.21. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.22. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público;

4.23. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do **Caderno de Questões** a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Concurso Público, mas a prova e o gabarito estarão disponíveis no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br e o resultado final serão divulgados pela imprensa, afixados nos lugares de costume e disponibilizada nos endereços eletrônicos: www.omconsultoria.com.br.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos aprovados conforme critérios estabelecidos no subitem 4., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida na prova;

5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Especial**, em ordem decrescente da nota obtida na prova;

5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas pelo Diário Oficial do Município de Itaberá, afixadas no átrio da Prefeitura Municipal e estarão disponíveis nos sites www.omconsultoria.com.br.

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final e Especial:

5.4.1. 1º critério: o candidato com maior idade;

5.4.2. 2º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para os cargos relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão do Concurso Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

6.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 6.1.1.1., poderão participar do Concurso Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

6.1.2. da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

6.1.2.1. As provas estarão disponíveis no site www.omconsultoria.com.br, por dois dias úteis subsequentes, juntamente com gabarito preliminar;

6.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Concurso Público

6.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

6.1.2.4. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

6.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

**6.1.3. quanto às classificações parciais e finais do Concurso Público.**

6.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Concurso Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

6.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

6.2. A Comissão de Concurso Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.3. Recurso extemporâneo será indeferido.

6.4. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS NOMEAÇÕES

7.1. As nomeações serão pelo Regime Estatutário devendo o candidato comprovar no ato:

7.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

7.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

7.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

7.2. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público;

7.3. A convocação do candidato aprovado será feita com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a nomeação e poderá ser feita através do Diário Oficial do Município de Itaberá ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Uma foto 3x4;

7.3.2. Cópia dos seguintes documentos:

7.3.2.1. RG (frente e verso)

7.3.2.2. CPF (frente e verso)

7.3.2.3. PIS/PASEP

7.3.2.4. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br)

7.3.2.5. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar.

7.3.2.6. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos)

7.3.2.7. Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo

7.3.2.8. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional)

7.3.2.9. Certificado de Antecedentes Criminais.

7.3.2.10. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)

7.3.2.11. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

7.3.2.12. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

7.3.2.13. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;

7.3.2.14. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

7.3.3. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do cargo, será eliminado do Concurso Público;

7.4. O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

7.4.1. Não atender à convocação para a contratação;

7.4.2. Não apresentar, no momento da contratação, documentos relacionados no Item 7.3., deste Edital;



7.4.3. Não entrar em exercício do cargo dentro do prazo legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

8.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Concurso Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.3.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.3.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

8.3.3. For surpreendido utilizando de um ou mais meios previstos no Item 4.16., deste Edital;

8.3.4. Apresentar falha na documentação;

8.4. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pelo Diário Oficial do Município de Itaberá, afixados no átrio da Prefeitura Municipal e disponibilizados nos sites www.omconsultoria.com.br.

8.5. O Concurso Público terá validade para 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

8.6. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme subitem 7.3.7. e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

8.7. O Prefeito Municipal homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

8.8. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

8.9. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público;

8.10. O Prefeito Municipal poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público, ouvida a Comissão de Concurso Público;

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Concurso Público.

Itaberá, 02 de maio de 2019.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL

1871 - ITABERÁ - 1891

**A N E X O I****PROGRAMAS BÁSICOS SUGERIDOS****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão de textos
- 02 - Redação simples
- 03 - Classificação de palavras quanto ao número e posição das sílabas
- 04 - Plural e gênero dos substantivos
- 05 - Pontuação
- 06 - Ortografia
- 07 - Verbos
- 08 - Concordância nominal e verbal

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações com números naturais e suas propriedades
- 03 - Problemas
- 04 - Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão
- 05 - Operações simples com números decimais
- 06 - Geometria: Noções sobre área de figuras geométricas planas e espaciais
- 07 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 08 - Números Racionais Absolutos
- 09 - Medidas: conceito e operações
- 10 - Juros, porcentagem e regra de três

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

- 01 - Noções básicas de trânsito.
- 02 - Noções básicas de alimentação.
- 03 - Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos.
- 04 - Noções básicas de preservação da natureza.
- 05 - Primeiros socorros.
- 06 - Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção.
- 07 - Noções básicas do comportamento como servidor público.
- 08 - Noções de Saneamento Básico
- 09 - Noções básicas de segurança no trabalho.
- 10 - Poda de árvore de pequeno, médio e grande porte
 - Operação com moto-serra, podadeira manual e outros aparelhos utilizados em poda de árvores
 - Reconhecimento de máquinas, aparelhos, ferramentas, instrumentos e utensílios relacionados com a poda de árvore
 - Uso de equipamento de segurança
- 11 - Poda de árvore: aspectos das plantas, tipos de poda e suas técnicas, técnicas de cortes de galhos, ferramentas e equipamentos utilizados.
- 12 - Observação das normas de segurança durante o trabalho;
- 13 - Guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas;
- 14 - Limpeza urbana: limpeza de logradouros em geral, resíduos sólidos: definição e características,
- 15 - Lixo urbano: reciclagem, características e formas de acondicionamento,
- 16 - Capina e formas de capina e limpeza em terreno
- 17 - Limpeza de boca de lobo e formas de acondicionamento do lixo.
- 18 - Organização do serviço de limpeza urbana.
- 19 - Controle de pragas urbanas: erradicação e uso de inseticidas
- 20 - Limpeza de margens e leito dos córregos
- 21 - Carregamento e descarregamentos de areia, terra e materiais pesados de caminhão
- 22 - Abertura de valetas, buracos e tanques de contenção de água pluvial.
- 23 - Serviço de auxiliar de pedreiro, de encanador, de eletricista, carpinteiro e outros servidores;
- 24 - Lei Municipal nº 1935, de 15 de dezembro de 2003.
- 25 - Lei Municipal nº 2.797, de 11 de dezembro de 2017.



- 26 - Lei Estadual nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, SEÇÃO XIII - Das Atividades Insalubres ou Perigosas
- 27 - Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009
- 28 - Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001
- 29 - Lei Municipal nº 2488, de 13 de julho de 2011
- 30 - Lei Municipal nº 2697, de 29 de março de 2015
- 31 - Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 1972

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA (Demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Crase
- 03 - Fonética e fonologia
- 04 - Ortografia
- 05 - Classe, estrutura e formação de palavras
- 06 - Concordância verbal e nominal
- 07 - Regência verbal e nominal
- 08 - Pontuação
- 09 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- 10 - Análise sintática
- 11 - Pronomes emprego e colocação

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações;
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação;
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- 05 - Números Racionais Absolutos;
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias;
- 07 - Medidas: conceito e operações;
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- 10 - Regra de Três Simples e Composta;
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

- 01 - Conceito de internet e intranet;
- 02 - Principais navegadores para internet;
- 03 - Correio Eletrônico;
- 04 - Principais Softwares comerciais: Windows X (todas as versões) e Pacote Office;
- 05 - Procedimentos e conceitos de cópia de segurança;
- 06 - Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso;
- 07 - Sistemas Operacionais.
- 08 - Armazenamento de dados
- 09 - Lei Municipal nº 1935, de 15 de dezembro de 2003.
- 10 - Lei Municipal nº 2.797, de 11 de dezembro de 2017

- 11 - Lei Estadual nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, SEÇÃO XIII - Das Atividades Insalubres ou Perigosas
- 12 - Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009
- 13 - Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001
- 14 - Lei Municipal nº 2488, de 13 de julho de 2011
- 15 - Lei Municipal nº 2697, de 29 de março de 2015
- 16 - Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 1972

**FISCAL MUNICIPAL****LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral
- 02 - Compreensão e entendimento de avisos e recados.
- 03 - Legislação técnica e profissional atualizada, urbanismo, paisagismo, planejamento urbanos
- 04 - Noções básicas de higiene e saúde
- 05 - Normas técnicas inerentes à atividade do cargo. Segurança no trabalho.
- 06 - Topografia: métodos de levantamento; medida direta das distâncias; altimetria; avaliação de áreas.
- 07 - Uso de EPIs e EPCs. Normas de prevenção e combate a incêndios.
- 08 - Noções sobre as leis e códigos que regulam o funcionamento do comércio fixo e ambulante, indústrias e transportes do município.
- 09 - Noções de Administração Pública
- 10 - Direito Constitucional – Constituição Federal. Art. 5º. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 06 - Administração Pública: Disposições Gerais, dos servidores públicos civis.
- 11 - Crimes contra a Administração Pública - arts. 312 a 327 do Código Penal
- 12 - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Municípios. Da Administração Pública: Disposições Gerais, dos servidores públicos civis;
- 13 - Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades.
- 14 - Lei Orgânica do Município de Itaberá.
- 15 - Fiscalização de estabelecimentos industriais e comerciais no tocante ao Alvará de Localização e Funcionamento e na fiscalização do comércio ambulante.
- 16 - Decreto Municipal nº 2.843, de 29 de março de 2005.
- 17 - Lei Municipal nº 1935, de 15 de dezembro de 2003.



- 18 - Lei Municipal nº 2.797, de 11 de dezembro de 2017
- 19 - Lei Estadual nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, SEÇÃO XIII - Das Atividades Insalubres ou Perigosas
- 20 - Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009
- 21 - Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001
- 22 - Lei Municipal nº 2488, de 13 de julho de 2011
- 23 - Lei Municipal nº 2697, de 29 de março de 2015
- 24 - Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 1972
- 25 - Lei Municipal nº 1497, de 31 de dezembro de 1993
- 26 - Lei Municipal nº 2719, de 31 de dezembro de 2015
- 27 - Lei Municipal nº 2610, de 03 de setembro de 2013

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- 01 - Conceito de internet e intranet;
- 02 - Principais navegadores para internet Mozilla Firefox e Internet Explorer;
- 03 - Correio Eletrônico;
- 04 - Principais Softwares comerciais: Windows (todas as versões), Pacote Office;
- 05 - Procedimentos e conceitos de cópia de segurança;
- 06 - Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso;
- 07 - Princípios de Sistemas Operacionais.
- 08 - Sistema Operacional Linux: princípios, instalações, utilitários e compartilhamento de arquivos.
- 09 - Pacote de aplicativo OpenOffice.org

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.v

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Considerações fundamentais: pré e pós-operatório. respostas endócrinas e metabólicas aos traumas.
- 02 - Reposição nutricional e hidroelectrolítica do paciente cirúrgico.
- 03 - Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos.
- 04 - Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos. queimaduras
- 05 - Noções para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia. anestesia. cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica. ginecologia e obstetrícia.
- 06 - Antibioticoterapia profilática e terapêutica.
- 07 - Tétano. mordeduras de animais.
- 08 - Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo. tireóide e paratireóide.
- 09 - Remoção de pintas, verrugas, cistos e lipomas



- 10 - Biópsia de pele
- 11 - Cauterização química
- 12 - Eletrocoagulação
- 13 - Criocirurgia, eletrocirurgia ou excisão com margem e sutura.
- 14 - Flebotomia,
- 15 - Drenagem de abscessos,
- 16 - Fistulectomias,
- 17 - Punções diagnósticas e terapêuticas,
- 18 - Herniorrafias, gastro, jejuno e colonostomias.
- 19 - Cirurgias de pequeno porte no âmbito urológico e ginecológico, como orquiectomia, postectomia, salpingectomia e ooforectomia.
- 20 - Norma Operacional do SUS.
- 21 - Vigilância Epidemiológica
- 22 - Vigilância Sanitária - Lei Nº 10.083/98
- 23 - Políticas Públicas de Saúde
- 24 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 25 - Lei nº 8.080/90
- 26 - Lei nº 8.142/90
- 27 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227

MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO PLANTONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Doenças infectocontagiosas e parasitárias;
- 02 - Doenças do Aparelho Respiratório;
- 03 - Doenças do Aparelho gastrointestinal;
- 04 - Doenças do Aparelho cardiovascular;
- 05 - Doenças do Aparelho Geniturinário;
- 06 - Doenças sexualmente transmissíveis - DST
- 07 - Doenças Nosológicas;
- 08 - Doenças Hematológicas;
- 09 - Reumatologia;
- 10 - Hipertensão, diabetes, hepatite, dengue e AIDS;
- 11 - Psicologia Médica;
- 12 - Psiquiatria Clínica Geral;
- 13 - Vacinações;
- 14 - Alimentação da Criança: aleitamento materno - desnutrição;
- 15 - Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009;
- 16 - Vigilância Sanitária - Lei Nº 10.083/98



- 17 - Políticas Públicas de Saúde
- 18 - Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006
- 19 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 20 - Lei nº 8.080/90
- 21 - Lei nº 8.142/90
- 22 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 23 - Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009;
- 24 - Norma Operacional do SUS.

MÉDICO GINECOLOGISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley, CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Amenorreias
- 02 - Anomalias do desenvolvimento genital
- 03 - Carcinoma da vulva
- 04 - Pré-Natal - Gravidez e Parto
- 05 - Gestação de risco
- 06 - Gravidez ectópica
- 07 - Dismenorreia
- 08 - Distrofia vulvar crônica
- 09 - Doenças sexualmente transmissíveis DST
- 10 - Embriologia, fisiologia e propedêutica ginecológica
- 11 - Endometriose
- 12 - Patologia de Gravidez: Infecção e anemia
- 13 - Esterilidade e infertilidade
- 14 - Fisiologia da reprodução
- 15 - Fisiopatologia da puberdade
- 16 - Fisiopatologia do climatério
- 17 - Fistulas
- 18 - Hemorragia uterina disfuncional
- 19 - Incontinência urinária
- 20 - Inflamações genitais baixas e altas
- 21 - Métodos anticoncepcionais
- 22 - Mioma uterino
- 23 - Moléstia trofoblástica
- 24 - Neoplasias do ovário
- 25 - Patologia mamária
- 26 - Tumores do colo do útero
- 27 - Tumores malignos do corpo do útero



- 28 - Políticas Públicas de Saúde
- 29 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 30 - Lei nº 8.080/90
- 31 - Lei nº 8.142/90
- 32 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 33 - Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009;

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Diagnóstico e conduta nos traumatismos oculares.
- 02 - Anomalias de refração e correção das ametropias. Afecções da conjuntiva, da córnea e da esclera. Terapêutica geral. Afecções do trato uveal: irites, iridococmites, coroidites. Neuro-oftalmologia: papiledema, atrofia do nervo óptico, nemites, perimetria.
- 03 - Manifestações oculares nas afecções do sistema nervoso. Glaucoma: crônico, simples, congênito, agudo e secundário.
- 04 - Estrabismo: forias, tropias e paralisias oculares.
- 05 - Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e subluxações.
- 06 - Técnica cirúrgica da catarata. Afecções da retina: congênitas, traumáticas, vasculares, degenerativas e nas doenças sistêmicas. Descolamentos de retina e noções básicas de seu tratamento cirúrgico. Tumores. Afecções das pálpebras: congênitas, traumáticas, inflamatórias.
- 07 - Noções básicas do tratamento cirúrgico. Saúde pública em oftalmologia, níveis de atenção e de prevenção em saúde ocular. Epidemiologia das doenças oculares, prevenção da cegueira.
- 08 - **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrolíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO ORTOPEDISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;



- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Fratura do membro superior
- 02 - Fratura do membro inferior
- 03 - Fratura da coluna vertebral e complicações
- 04 - Fraturas e luxações; Expostas e Fechadas
- 05 - Retardo de consolidação e pseudo-artrose
- 06 - Pé torto congênito
- 07 - Paralisia cerebral
- 08 - Deslocamentos epifisários
- 09 - Artrose
- 10 - Osteocondrites
- 11 - Necrose óssea
- 12 - Artrite e septica
- 13 - Amputações e desarticulações
- 14 - Tuberculose osteoarticular
- 15 - Tumores ósseos benignos
- 16 - Tumores ósseos malignos
- 17 - Luxação congênita do quadril
- 18 - Poliomielite e sequelas
- 19 - Escoliose-cifose
- 20 - Lesões de nervos periféricos
- 21 - Lombalgia
- 22 - Hérnia de disco intervertebral
- 23 - Espondilolistose
- 24 - Osteomielite
- 25 - Traumatismo do membro superior e inferior
- 26 - Norma Operacional do SUS;
- 27 - Vigilância Epidemiológica
- 28 - Vigilância Sanitária - Lei Nº 10.083/98
- 29 - Políticas Públicas de Saúde
- 30 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 31 - Lei nº 8.080/90
- 32 - Lei nº 8.142/90
- 33 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 34 - Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009;

MÉDICO PEDIATRA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;



- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Acidentes de infância;
- 02 - Assistência à Criança - Puericultura: Distúrbios reativos de conduta, Profilaxia, Crescimento e desenvolvimento, Alimentação, Vacinação;
- 03 - Assistência ao Adolescente, Patologias ligadas à nutrição, metabolismo, equilíbrio hidroeletrólítico e equilíbrio ácido básico.
- 04 - Doenças infecciosas e parasitárias.
- 05 - Patologias do aparelho respiratório.
- 06 - Patologias do aparelho cardio-circulatório.
- 07 - Patologias do trato gastrointestinal, fígado, vias biliares e pâncreas.
- 08 - Patologias do aparelho genito-urinário.
- 09 - Patologias do sistema hematopoiético, Sistema imunológico normal e patológico;
- 10 - Oncologia pediátrica.
- 11 - Recém Nascido: Normal. Patológico.
- 12 - Políticas Públicas de Saúde
- 13 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 14 - Lei nº 8.080/90
- 15 - Lei nº 8.142/90
- 16 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 17 - Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009;

MÉDICO PSIQUIATRA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.



- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Semiologia Psiquiátrica.
- 02 - Psicose sintomática.
- 03 - Quadros Cérebro-Órgânicos (incluindo Eplepsia, Oligofrenias e Demências)
- 04 - Alcoolismo e dependência de drogas.
- 05 - Depressões e Psicose Maníaco-Depressiva.
- 06 - Esquisofrenia.
- 07 - Neurose.
- 08 - Urgências Psiquiátricas.
- 09 - Psicoterapia e Psicofarmacoterapia.
- 10 - Psicopatologia infantil.
- 11 - Conhecimento da estrutura e do funcionamento do Centro de Atenção Psico-Social - CAPS. Centro de Atenção de Álcool e outras Drogas – CAPS AD e Residências Terapêuticas,
- 12 - Medicamentos psicotrópicos.
- 13 - Noções de psicopatologia, de acordo com a Portaria N.º 189, de 20 de dezembro de 2002, da Secretaria de Assistência e Saúde
- 14 - Políticas Públicas de Saúde
- 15 - Sistema Único de Saúde (SUS)
- 16 - Lei nº 8.080/90
- 17 - Lei nº 8.142/90
- 18 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 19 - Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009;

MÉDICO RADIOLOGISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão e interpretação de textos
- 02 - Fonética
- 03 - Ortografia
- 04 - Acentuação
- 05 - Predicação verbal
- 06 - Flexão verbal e nominal
- 07 - Pronomes
- 08 - Concordância verbal e nominal
- 09 - Regência verbal e nominal
- 10 - Emprego dos porquês
- 11 - Crases
- 12 - Pontuação
- 13 - Estrutura das palavras
- 14 - Formação das palavras
- 15 - Classificações das orações
- 16 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Radiologia do aparelho digestivo, esôfago: processos inflamatórios, úlcera, neoplasias, varizes, divertículos, hérnia de hiato, megaesôfago
- 02 - Estômago e duodeno: patologias não neoplásicas, úlcera péptica e neoplasias; Intestino delgado: distúrbios funcionais, doença inflamatória e intestinal, enterite regional, síndrome de má-absorção e neoplasias
- 03 - Colôn: patologia não neoplástica, pólipos e neoplasias malignas, colite isquêmica, RCUI, diverticulose, diverticulite
- 04 - Fígado vias biliares e vesícula biliar, pâncreas, sistema porta



- 05 - Radiologias do tórax, coração, vasos de base e pulmões; Radiologia do trato urinário: técnicas de exames, anomalias do trato urinário, enfermidades infecciosas, hidronefrose, litíase, processos expansivos
- 06 - Radiologia em ginecologia, histero-salpinografia
- 07 - Radiologia do abdômen agudo, síndromes inflamatórias, obstrutivas, vasculares perfurativas e traumáticas
- 08 - Radiologia do sistema osteo-articular: doenças ósseas metabólicas, lesões traumáticas ósseas e articulares, tumores ósseos, processos inflamatórios ósseos e articulares
- 09 - Ultrassonografia pélvica e abdominal
- 10 - Tomografia computadorizada do crânio, tórax e abdômen
- 11 - Radiologia intervencionista e vascular.
- 12 - Código de Ética Médica
- 13 - Estudo da AIDS
- 14 - Vigilância Epidemiológica: Conceito e Doenças de notificação compulsória no Estado de S.Paulo
- 15 - Lei Nº 8.080/90
- 16 - Lei Nº 8.142/90
- 17 - Lei Nº 10.083/98 - SP
- 18 - Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS-01/2001
- 19 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227

MERENDEIRA**LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão de textos
- 02 - Classificação de palavras quanto ao número e posição das sílabas
- 03 - Plural e gênero dos substantivos
- 04 - Pontuação
- 05 - Ortografia
- 06 - Verbos

MATEMÁTICA

- 01 - Problemas simples
- 02 - Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão
- 03 - Operações simples com números decimais
- 04 - Geometria: Noções sobre área de figuras
- 05 - Medidas

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

- 01 - Noções básicas de higiene pessoal e no trabalho.
- 02 - Noções básicas de saúde
- 03 - Normas de comportamento em serviço público
- 04 - Noções básicas de segurança no trabalho
- 05 - Principais serviços e tarefas a serem realizados pela(o) Merendeira(o)
- 06 - Reconhecimento de máquinas, instrumentos, utensílios e aparelhos usados pela(o) Merendeira(o)
- 07 - Conservação, limpeza de máquinas, instrumentos, utensílios e aparelhos
- 08 - Utilização correta dos equipamentos de segurança
- 09 - Noções de higiene pessoal, dos compartimentos, dos alimentos, dos utensílios e outros
- 10 - Conhecimento do valor alimentício de verduras, legumes, cereais e carnes.
- 11 - Preparar e servir chá e café e lanches em geral.
- 12 - Conhecimento de cálculo para fazer baixas no estoque e medidas no preparo de alimentos
- 13 - Noções sobre relacionamento com outros servidores, pacientes e outras pessoas.
- 14 - Noções de formas de armazenagem em despensas, cozinhas, freezers, geladeiras e outros
- 15 - Preparar e servir alimentos cozidos, assados, refogados, crus, congelados, resfriados e outros
- 16 - Prática dietética correta de preparo e pré-preparo dos alimentos.
- 17 - Noções de preenchimento de planilha com material estocável.
- 18 - Cartilha sobre Boas Práticas de Serviço de Alimentação. Cartilha Gicra. Disponível em: www.anvisa.gov.br/divulga/public/alimentos/cartilha_gicra_final.pdf <http://www.sebrae.com.br/uf/sergipe/areas-de-atuacao/inovacao-e-tecnologia/programa-alimento-seguro>
- 19 - Manual de Preparador e Manipulador de Alimentos. Rio de Janeiro 2002 disponível em: http://www.crd.defesacivil.rj.gov.br/documents/manual_manip_alimentos.pdf
- 20 - Manipuladores de Alimentos I. Publicação SESC SP. Disponível em: <http://bit.ly/zO5mXE>



- 21 - Portaria CVS [5. de 09 de abril de 2013](#).
- 22 - Lei Municipal nº 1935, de 15 de dezembro de 2003.
- 23 - Lei Municipal nº 2.797, de 11 de dezembro de 2017
- 24 - Lei Estadual nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, SEÇÃO XIII - Das Atividades Insalubres ou Perigosas
- 25 - Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009
- 26 - Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001
- 26 - Lei Municipal nº 2488, de 13 de julho de 2011
- 28 - Lei Municipal nº 2697, de 29 de março de 2015
- 29 - Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 1972
- 30 - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018

MOTORISTA

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

- 01 - Interpretação e produção de texto
- 02 - Noções básicas Língua Portuguesa e Matemática
- 03 - Noções básicas de higiene e saúde
- 04 - Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos
- 05 - Principais serviços e tarefas a serem realizados pelo Motorista
- 06 - Noções para consulta da planta viária estadual, federal e capital paulista
- 07 - Calcular gasto com combustíveis para viagens longas
- 08 - Reconhecimento de máquinas, aparelhos, ferramentas, instrumentos, peças e utensílios usados pelo Motorista para conservação e manutenção do veículo
- 09 - Conservação e limpeza do veículo
- 10 - Equipamentos de segurança
- 11 - Primeiros Socorros
- 12 - Mecânica Básica
- 13 - Direção Defensiva
- 14 - Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro devidamente atualizado.
- 15 - Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015 que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.
- 16 - Resolução CONTRAN
 - nº 268 - Dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências.
 - nº 277 - Dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos.

OBS. TODAS AS LEGISLAÇÕES ACIMA ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DO DENATRAN

- 17 - Lei Municipal nº 1935, de 15 de dezembro de 2003.
- 18 - Lei Municipal nº 2.797, de 11 de dezembro de 2017
- 19 - Lei Estadual nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, SEÇÃO XIII - Das Atividades Insalubres ou Perigosas
- 20 - Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009
- 21 - Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001
- 22 - Lei Municipal nº 2488, de 13 de julho de 2011
- 23 - Lei Municipal nº 2697, de 29 de março de 2015
- 24 - Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 1972

OPERADOR DE BRITADOR DE PEDRA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão de textos
- 02 - Classificação de palavras quanto ao número e posição das sílabas
- 03 - Plural e gênero dos substantivos
- 04 - Pontuação
- 05 - Ortografia
- 06 - Verbos

MATEMÁTICA



- 01 - Problemas simples
- 02 - Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão
- 03 - Operações simples com números decimais
- 04 - Geometria: Noções sobre área de figuras
- 05 - Medidas

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

- 01 - Decreto Municipal nº 2.843, de 29 de março de 2005.
- 02 - Lei Municipal nº 1935, de 15 de dezembro de 2003.
- 03 - Lei Municipal nº 2.797, de 11 de dezembro de 2017
- 04 - Lei Estadual nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977
- 05 - Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009
- 06 - Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001
- 07 - Lei Municipal nº 2488, de 13 de julho de 2011
- 08 - Lei Municipal nº 2697, de 29 de março de 2015
- 09 - Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 1972
- 10 - Conhecimentos sobre Britador Rebocável disponível em: <https://tinyurl.com/y2e4bo2o>

PROVA PRÁTICA

- 01 - Reconhecimento do painel e comando da máquina
- 02 - Realização de tarefa pré-estabelecida
- 03 - Operacionalização da máquina
- 04 - Finalização de tarefa

OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

- 01 - Interpretação e produção de texto
- 02 - Noções básicas Língua Portuguesa e Matemática
- 03 - Noções básicas de higiene e saúde
- 04 - Regras básicas de servidor público
- 05 - Normas de comportamento em serviço público
- 06 - Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos
- 07 - Principais serviços e tarefas a serem realizados pelo Motorista
- 08 - Noções para consulta da planta viária estadual, federal e capital paulista
- 09 - Calcular gasto com combustíveis para viagens longas
- 10 - Reconhecimento de máquinas, aparelhos, ferramentas, instrumentos, peças e utensílios usados pelo Motorista para conservação e manutenção do veículo
- 11 - Conservação e limpeza do veículo
- 12 - Equipamentos de segurança
- 13 - Primeiros Socorros
- 14 - Mecânica Básica
- 15 - Direção Defensiva
- 16 - Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro
- 17 - Leis que alteram o Código de Trânsito Brasileiro:
- 18 - Resolução CONTRAN
 - nº 268 - Dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências.
 - nº 277 - Dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos.

Obs. Todas as legislações acima estão disponíveis no site do DENATRAN

- 19 - Decreto Municipal nº 2.843, de 29 de março de 2005.
- 20 - Lei Municipal nº 1935, de 15 de dezembro de 2003.
- 21 - Lei Municipal nº 2.797, de 11 de dezembro de 2017
- 22 - Lei Estadual nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, SEÇÃO XIII - Das Atividades Insalubres ou Perigosas
- 23 - Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009
- 24 - Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001
- 25 - Lei Municipal nº 2488, de 13 de julho de 2011
- 26 - Lei Municipal nº 2697, de 29 de março de 2015



27 - Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 1972

PROVA PRÁTICA**DIREÇÃO, MANOBRA e OPERAÇÃO COM RETROESCAVADEIRA**

- 01 - Preparo da máquina para a saída
- 02 - Saída com a máquina
- 03 - Dirigibilidade - máquina em movimento
- 04 - Trabalho com a máquina

PADEIRO**LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão de textos
- 02 - Classificação de palavras quanto ao número e posição das sílabas
- 03 - Plural e gênero dos substantivos
- 04 - Pontuação
- 05 - Ortografia
- 06 - Verbos

MATEMÁTICA

- 01 - Problemas simples
- 02 - Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão
- 03 - Operações simples com números decimais
- 04 - Geometria: Noções sobre área de figuras
- 05 - Medidas

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

- 01 - Conhecimento sobre a produção de pães e os ingredientes necessários;
- 02 - Controle da temperatura do forno;
- 03 - Separação e pesagem de ingredientes secos de acordo com a produção desejada;
- 04 - Divisão correta da massa em porções para colocar na enroladeira;
- 05 - Colocação dos pães em formas ou tabuleiros, permitindo, assim, o seu crescimento;
- 06 - Colocação dos pães no forno, controle da temperatura e do tempo de permanência;
- 07 - Forma correta de retirar os pães do forno, contando-os e separando-os para serem entregues aos locais determinados;
- 08 - Controle do consumo de ingredientes necessários;
- 09 - Limpeza e higienização das dependências da padaria, bem como dos equipamentos e utensílios usados;
- 10 - Normas de segurança no trabalho e orientação a auxiliares;
- 12 - Uso de equipamento de segurança;
- 13 - Higiene pessoal e da padaria
- 14 - Limpeza e higienização das dependências da padaria, bem como dos equipamentos e utensílios usados, visando à conservação e à utilização dos mesmos.
- 15 - Lei Municipal nº 1935, de 15 de dezembro de 2003.
- 16 - Lei Municipal nº 2.797, de 11 de dezembro de 2017
- 17 - Lei Estadual nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, SEÇÃO XIII - Das Atividades Insalubres ou Perigosas
- 18 - Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009
- 19 - Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001
- 20 - Lei Municipal nº 2488, de 13 de julho de 2011
- 21 - Lei Municipal nº 2697, de 29 de março de 2015
- 22 - Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 1972

PEDREIRO**LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão de textos
- 02 - Classificação de palavras quanto ao número e posição das sílabas
- 03 - Plural e gênero dos substantivos
- 04 - Pontuação
- 05 - Ortografia



06 - Verbos

MATEMÁTICA

01 - Problemas simples

02 - Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão

03 - Operações simples com números decimais

04 - Geometria: Noções sobre área de figuras

05 - Medidas

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

01 - Cálculo de orçamentos de material e mão de obra de construção;

02 - Reconhecimento de máquinas, aparelhos, ferramentas, instrumentos e utensílios usados em construção e manutenção;

03 - Conservação, limpeza de maquinaria e ferramentas;

04 - Equipamentos de segurança;

05 - Interpretação de plantas, projetos e croquis;

06 - Elaboração de argamassas e concretos.

07 - Construção de alicerces.

08 - Construção de bases de concreto e de outros materiais.

09 - Reboco: uso de argamassa fina e grossa;

10 - Assentamento de: ladrilhos, pisos, cerâmicas, azulejos, tijolos, esquadrias etc.;

11 - Assentamento de aparelhos sanitários;

12 - Execução de trabalhos de construção, reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas diversas.

13 - Preparo e montagem de tubulações destinadas a galerias de água e demais obras de alvenaria.

14 - Execução de revestimentos impermeáveis em reservatórios, canalizações de água, poços, paredes, lajes e outros.

15 - Realização de reparos em vias públicas e logradouros.

16 - Noções de topografia para marcação de obra.

17 - Observação das normas de segurança.

18 - Guarda e conservação o equipamento e as ferramentas utilizadas;

19 - Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos

20 - Noções básicas de preservação da natureza

21 - Primeiros socorros

22 - Noções básicas do comportamento como servidor público

23 - Noções básicas de segurança no trabalho

24 - Serviços de carga e descarga dos materiais e equipamentos.

25 - Medidas preventivas de acidentes de trabalho.

26 - Acompanhamento da execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas;

27 - Decreto Municipal nº 2.843, de 29 de março de 2005.

28 - Lei Municipal nº 1935, de 15 de dezembro de 2003.

29 - Lei Municipal nº 2.797, de 11 de dezembro de 2017

30 - Lei Estadual nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, SEÇÃO XIII - Das Atividades Insalubres ou Perigosas

31 - Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009

32 - Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001

33 - Lei Municipal nº 2488, de 13 de julho de 2011

34 - Lei Municipal nº 2697, de 29 de março de 2015

35 - Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 1972

TECNICO EM ELETROTÉCNICA**LÍNGUA PORTUGUESA**

01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;

02 - Ortografia;

03 - Acentuação;

04 - Predicação verbal;

05 - Flexão verbal e nominal;

06 - Pronomes;

07 - Concordância verbal e nominal;



- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

MATEMÁTICA

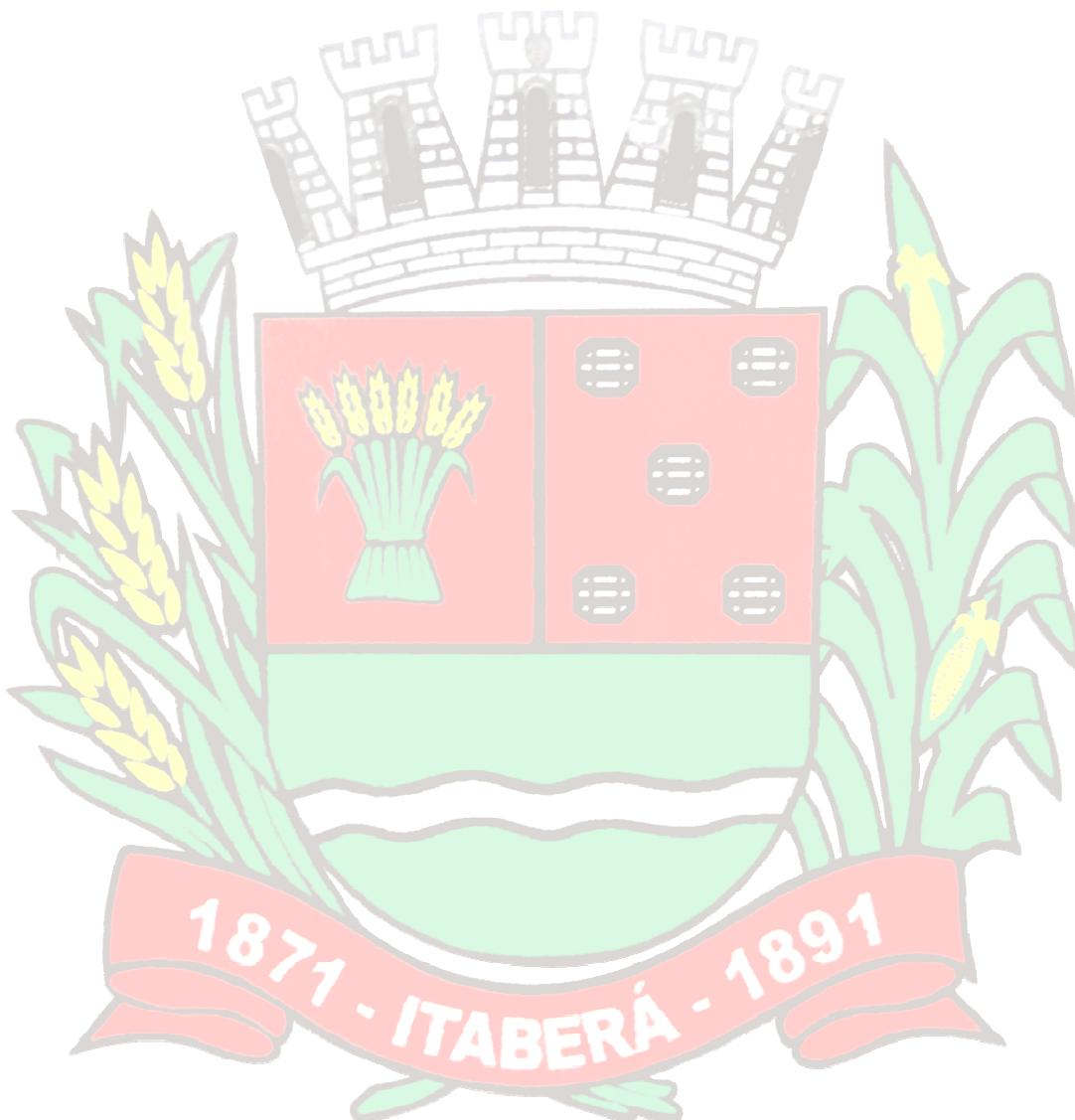
- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO EMPREGO

- 01 - Instalações Elétricas - Conceitos básicos: força eletromotriz; correntes e tensões C.C. e C.A.; impedâncias; circuitos monofásicos e trifásicos; ligações estrela e triângulo; transformadores.
- 02 - Projeto de instalações elétricas: quedas de tensão admissíveis; dimensionamento dos condutores; fator de demanda; fator de diversidade; aterramento.
- 03 - Instalações para força motriz: instalações de motores; circuitos alimentadores; circuitos dos ramais.
- 04 - Fator de potência: correção do fator de potência; medição; localização dos capacitores. Instalações de segurança.
- 05 - Instalação de motores elétricos.
- 06 - Alternadores Trifásicos: artes principais; regulador automático de tensão e procedimentos de operação e manutenção.
- 07 - Executar tarefas de caráter técnico relativos à avaliação e controle de projeto de instalações.
- 08 - Conhecimento de aparelhos e equipamentos elétricos.
- 09 - Leitura de plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos.
- 10 - Utilizando instrumentos apropriados para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção.
- 11 - Montagem aperfeiçoamento de equipamentos utilizada em instalações elétricas.
- 12 - Instalações, consertos e reparos nos sistemas elétricos residenciais e comerciais;
- 13 - Instalação de linhas internas e externas de baixa tensão, circuitos de distribuição para equipamentos, sistemas elétricos de bombas e outras instalações elétricas;
- 14 - Identificação, localização e correção de defeitos de instrumentos elétricos;
- 15 - Revisão dos circuitos de iluminação;
- 16 - Conservação de chaves elétricas e transformadores;
- 17 - Leitura de equipamentos elétricos de medição e teste;
- 18 - Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
- 19 - Limpeza e lubrificação das chaves compensadoras;
- 20 - Montagem, desmontagem e substituição de aparelhos elétricos;
- 21 - Conhecimento de segurança do trabalho;
- 22 - Comunicação rápida de irregularidades no sistema elétrico.
- 23 - Instalações, consertos e reparos nos sistemas elétricos de alta tensão;
- 24 - Lei Municipal nº 1935, de 15 de dezembro de 2003.
- 25 - Lei Municipal nº 2.797, de 11 de dezembro de 2017



- 26 - Lei Estadual nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, SEÇÃO XIII - Das Atividades Insalubres ou Perigosas
27 - Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009
28 - Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001
29 - Lei Municipal nº 2488, de 13 de julho de 2011
30 - Lei Municipal nº 2697, de 29 de março de 2015
31 - Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 1972



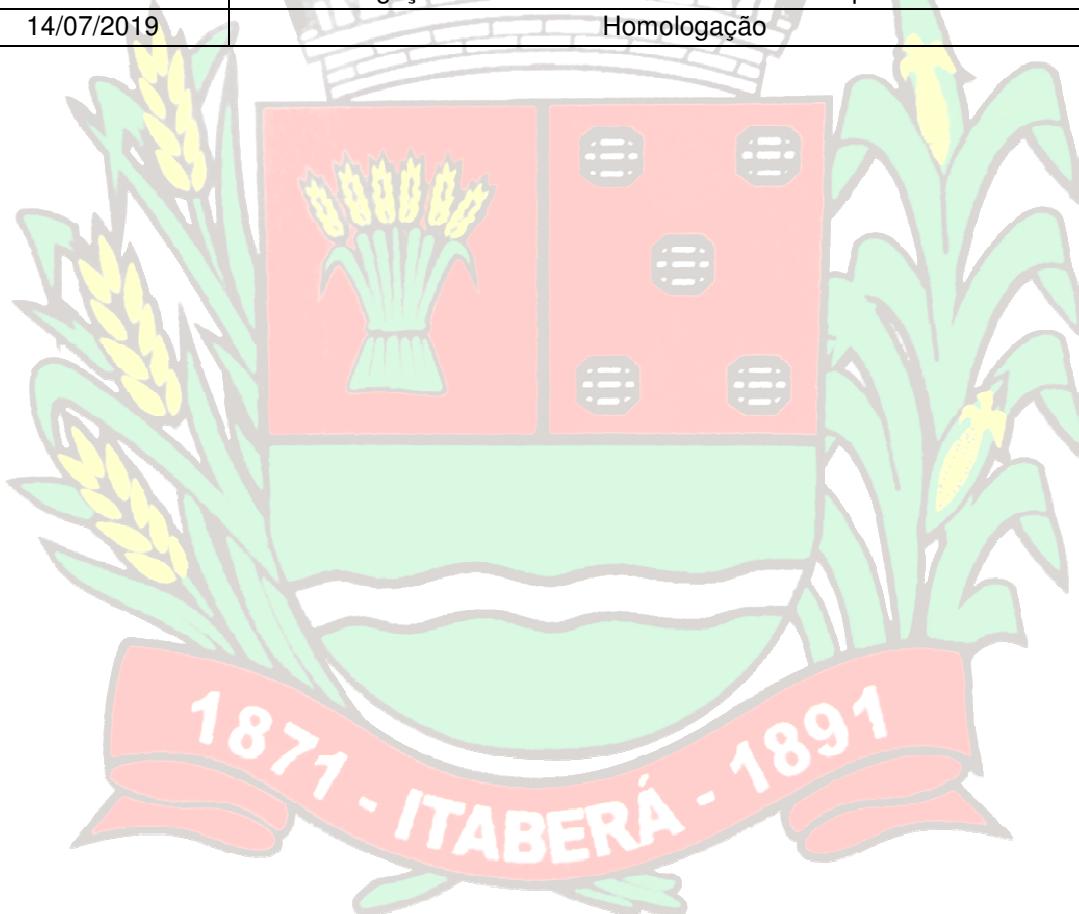


ANEXO III

CRONOGRAMA

À Comissão Organizadora se reserva o direito de alterar as datas previstas no cronograma abaixo, devido a motivo superveniente

06 a 15/05/2019	Período de inscrição
20/05/2019	Prazo limite para o pagamento da taxa de inscrição
27/05/2019	Divulgação da lista de inscritos
01/06/2019	Convocação para provas
16/06/2019	Previsão para realização da prova
17/06/2019	Divulgação de gabarito e abertura de prazo de recurso
07/07/2019	Divulgação de Resultado Final e abertura de prazo de recurso
14/07/2019	Homologação



**ANEXO IV****ATRIBUIÇÃO****AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Auxiliar na execução das rotinas administrativas dos órgãos municipais, executando ações que envolvam a observância de leis e regulamentos, e o cumprimento de rotinas de serviço; ativar-se no desenvolvimento e acompanhamento de procedimentos, documentos, ações e rotinas administrativas diversas; ativar-se no atendimento aos cidadãos e usuários do serviço público, recebendo informações, documentos e bens e fornecendo orientações; organizar seu ambiente de trabalho consoante as rotinas administrativas de seu setor funcional; integrar, quando convocado, Comissões e Grupos de Trabalho da administração.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Realizar todas as ações de natureza física de apoio aos serviços municipais, destacando-se a limpeza de ambientes de trabalho, pátios e demais dependências das unidades de serviço público; a limpeza de sanitários e banheiros de próprios públicos; a varrição, capinação e limpeza de praças, vias públicas e próprios públicos; a coleta de lixo e de resíduos sólidos urbanos ou lançados em ambiente rural; a remoção e auxílio no transportes de objetos, maquinários, equipamentos, utensílios, insumos e afins; o apoio e auxílio físico em serviços públicos e obras conduzidas pelo Município, consoante orientações do responsável técnico ou operacional (pedreiro, eletricista, encanador, jardineiro, mecânico, enfermeiro, diretor, chefe ou pessoa a quem tenha sido delegada atribuição de condução ou execução de serviços públicos).

FISCAL MUNICIPAL

Orientar os usuários do serviço público e pessoas sujeitas ao poder de polícia municipal, e realizar vistorias, fiscalizações, apreensões, interdições, intervensões administrativas afins, principalmente autuações e imposições de penalidades em geral, inerentes ao poder de polícia administrativa municipal quanto: a) ao ordenamento urbano e rural no que respeita as normas ambientais, a preservação do patrimônio histórico e cultural do município, aos costumes, posturas e regramentos municipais notadamente quanto ao funcionamento de atividades comerciais, industriais e de serviços; b) as normas urbanísticas e regulamentares inerentes as construções e obras civis. Comunicar imediatamente, promovendo a preservação de provas e elementos de materialidade de infrações, os departamentos municipais de vigilância sanitária e de fiscalização tributária em casos de constatação de evidências de infrações de competências destes setores da administração municipal. Comunicar imediatamente o Conselho Tutelar e as policiais Militar, Judiciária ou Ambiental, preservando, se possível, as provas e elementos materiais, em casos de constatação de infrações de competência destes órgãos. Prestar auxílio a fiscalização tributária municipal mediante condução de diligências, averiguações, levantamentos, medições e constatações delegadas pelo auditor-fiscal tributário municipal, lavrando autos de constatação ou documentos afins. Executar tarefas afins designadas pela chefia imediata e as constantes do código tributário municipal.

MERENDEIRA

Organizar e supervisionar serviços de cozinha e efetuar as Merendas e refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

MOTORISTA

Dirigir veículos utilitários, de passeio, de carga, de transporte coletivo simples ou escolar, e de transporte de pacientes ou material causador de risco à saúde, transportando pessoas, coisas, documento ou bens, dentro e fora do município, com observância dos cuidados inerentes as normas legais ou regulamentares de segurança de trânsito e eventuais normas legais ou regulamentares especiais aplicáveis em razão da natureza das pessoas, coisas, documentos ou bens transportados. Velar pela conservação, manutenção e asseio dos veículos a seu cargo e pela eficácia da documentação do veículo e da carga transportada. Promover, quando do transporte de coisas, documento ou bens, sempre que não houver necessidade de acompanhamento, a retirada e entrega nos locais determinados pela Administração. Promover as anotações e ações necessárias ao cumprimento das normas de controle de frota dos veículos municipais.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; realizar atendimentos pré e pós-operatório; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; emitir atestado de óbito; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de



programa de treinamento, quando convocado; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar a notificação compulsória de doenças; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; representar a Administração, quando designado, em Conselhos, Comissões, e reuniões com as demais órgãos ou atividades; utilizar e fazer utilizar, quanto a seus assistentes, equipamentos de proteção individual conforme normas regulamentares.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; representar a Administração, quando designado, em Conselhos, Comissões, e reuniões com as demais órgãos ou atividades; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; utilizar e fazer utilizar, quanto a seus assistentes, equipamentos de proteção individual conforme normas regulamentares.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Clinicar e medicar pacientes, nos diversos níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário) atuando principalmente em plantões, retaguardas, transferências e visitas clínicas; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; representar a Administração, quando designado, em Conselhos, Comissões, e reuniões com os demais órgãos ou atividades; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; utilizar e fazer utilizar, quanto a seus assistentes, equipamentos de proteção individual conforme normas regulamentares.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; realizar partos e procedimentos cirúrgicos quando possível e necessário; prestar assistência as gestantes do município quando necessário; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar a notificação compulsória de doenças; representar a Administração, quando designado, em Conselhos, Comissões, e reuniões com as demais órgãos ou atividades; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos,



aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar e fazer utilizar, quanto a seus assistentes, equipamentos de proteção individual conforme normas regulamentares.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Realizar atendimento na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar a notificação compulsória de doenças; representar a Administração, quando designado, em Conselhos, Comissões, e reuniões com as demais órgãos ou atividades; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar e fazer utilizar, quanto a seus assistentes, equipamentos de proteção individual conforme normas regulamentares.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar a notificação compulsória de doenças; representar a Administração, quando designado, em Conselhos, Comissões, e reuniões com as demais órgãos ou atividades; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar e fazer utilizar, quanto a seus assistentes, equipamentos de proteção individual conforme normas regulamentares.

MÉDICO PEDIATRA

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos



para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins

MÉDICO RADIOLÓGISTA

Realizar avaliação clínica em radiologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou



terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; proceder a apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; representar a Administração, quando designado, em Conselhos, Comissões, e reuniões com as demais órgãos ou atividades; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; utilizar e fazer utilizar, quanto a seus assistentes, equipamentos de proteção individual conforme normas regulamentares; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

OPERADOR DE BRITADOR DE PEDRA

Operar máquina britadora de pedras; acompanhar o volume de abastecimento; acompanhar o funcionamento da máquina, observando sua segurança e locomoção para outros locais de trabalho; efetuar a manutenção permanente, bem como sua limpeza; regular a cronometria da pedra, conforme a necessidade; obedecer às normas de trabalho de acordo com as normas de segurança vigentes.

OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA

Operar e dirigir máquinas escavadeiras e retroescavadeiras; realizar a abertura e fechamento de valas; construção de aterros, nivelamento, e atividades correlatas; Efetuar escavação e carregamento de terras; cortar taludes e construir barragens; efetuar serviços de compactação de terras; efetuar demolição de construções; efetuar o levantamento de materiais em geral; executar serviços na construção de pontes; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos; controlar o consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

PADEIRO

Producir, nas unidades municipais de produção de alimentos, pães, massas, biscoitos, doces, salgados, confeitos e produtos alimentícios diversos, pautando-se, além do conhecimento prático, pelo respeito a receitas e orientações técnicas; utilizando-se de insumos e utensílios e operando máquinas e equipamentos necessários, sempre se conduzindo em conformidade as boas práticas profissionais e com respeito as normas de saúde e segurança do trabalho; controlar os estoques de insumos e materiais e proceder ao inventário permanente de utensílios, máquinas e equipamentos, zelando pela funcionalidade de utensílios, máquinas e equipamentos; proceder a higienização e organização dos utensílios e das máquinas e equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atribuições, bem como a armazenagem de insumos a materiais; zelar pela higienização de seu ambiente de trabalho, orientando a atuação dos auxiliares de serviços nas tarefas que por estes devam ser realizadas.

PEDREIRO

Executar trabalhos em alvenaria, concreto, cerâmica, porcelanato e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e orientações verbais, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, inclusive destinadas ao tráfego de pessoas e veículos. Interpretar plantas, memoriais e planilhas físico-financeira. Realizar o cálculo do material utilizado na fração da obra, para uso imediato ou diário, considerando as planilhas, plantas ou orientações existentes. Velar pela correta utilização e armazenamento de insumos e materiais, e pela adequada guarda e manutenção de utensílios e ferramentas de trabalho. Executar as tarefas correlatadas as suas atribuições, orientado os trabalhos de auxiliares e velando pela segurança e salubridade do meio ambiente de trabalho.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA



Instalar, operar e manter elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; elaborar e desenvolver, consoante sua alçada de competência profissional, projetos de sistemas de acionamento elétrico, de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações, inclusive em relação a orçamentos e planilhas de execução; planejar e executar, consoante sua alçada de competência profissional, a instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas diversas, inclusive destinadas a iluminação em espaços públicos; planejar e aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas; atuar como responsável técnico, consoante sua alçada de competência profissional, pelos projetos e serviços que tenha planejado ou executado, subscrevendo e registrando os pertinentes Termos de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento afim, assistindo a Prefeitura Municipal tecnicamente perante os órgãos com atribuições de fiscalização e licenciamento; atuar no acompanhamento e na fiscalização, para fins de avaliação qualitativa e de constatação de fases de execução, de obras ou serviços com execução terceirizada pela Prefeitura Municipal, isoladamente ou integrando comissões ou grupos de trabalho; prestar assessoria e consultoria técnica, mediante elaboração de laudos, pareceres e avaliações, à Procuradoria Jurídica Municipal; ao Sistema Municipal de Controle Interno; ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos; ao Departamento de Vigilância Sanitária; à Defesa Civil, às Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo, e aos demais órgãos da Administração; ministrar, integrar e participar de programas de treinamento, de cursos e de eventos no interesse do aprimoramento de suas aptidões técnicas ou no desenvolvimento de ações, projetos e programas de interesse dos demais órgãos da Prefeitura Municipal, principalmente com foco em ações de defesa civil, cidadania e educação; velar, no exercício de suas atribuições, pelo respeito as normas e princípios de proteção ambiental, histórica e cultural e de segurança física e sanitária de trabalhadores, usuários e cidadãos.

